

CADIN

06/08/2021

1. Como consultar se estou inscrito no CADIN?

Para consulta no CADIN Municipal acesse o site

http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx

2. Recebi um comunicado do CADIN de um imóvel que não é mais meu. Quais providências devo tomar?

Primeiro você deverá realizar a atualização de dados cadastrais do imóvel vendido, como Vendedor.

Para tanto, basta acessar o link

<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/iptu/index.php?p=28546>

tendo em mãos o nome de todos os proprietários ou compromissários do imóvel, além dos seguintes documentos:

- Número do contribuinte – SQL;
- CPF ou CNPJ do comprador;
- Documento que comprove a propriedade, a posse ou o domínio útil do imóvel, como Certidão de Matrícula do imóvel (expedida pelo Serviço de Registro de Imóveis há, no máximo, 180 dias) ou título de aquisição do imóvel (escritura pública ou instrumento particular de compra e venda, promessa ou cessão de direitos, formal de partilha, sentença de usucapião transitada em julgado).

A etapa seguinte é apresentar uma impugnação ao comunicado CADIN no prazo de 30 dias de sua expedição. A contestação é realizada de forma remota, para isso, acesse o [SAV-Solução de Atendimento Virtual](#) .

3. Recebi um comunicado CADIN de uma parcela do IPTU paga. Quais providências devo tomar?

Você deverá apresentar uma impugnação ao comunicado, incluindo comprovantes do pagamento exato do débito apontado no comunicado, no prazo de 30 dias de sua expedição. A contestação é realizada de forma remota, para isso, acesse o [SAV-Solução de](#)

[Atendimento Virtual](#).

4. Recebi um comunicado CADIN. O que fazer?

O Interessado poderá efetuar a consulta ao CADIN e débitos no CADIN acessando o endereço abaixo:

https://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx

A consulta pode ser realizada pelo CPF/CNPJ, Número de Cadastro do Imóvel, CCM e Nome.

As inclusões de devedores no Cadin Municipal são realizadas pelos órgãos da Administração Pública Municipal, direta e indireta, segundo normas próprias e sob sua exclusiva responsabilidade. Cada órgão tem um ou mais responsáveis pelo Cadin Municipal.

A inclusão no Cadin Municipal ocorrerá ao final do prazo de 30 dias, contados a partir do envio do comunicado impresso sobre a pendência. Esse comunicado impresso será encaminhado para o endereço indicado no instrumento que deu origem à respectiva pendência.

Caso haja débitos já inscritos em dívida ativa, o pagamento pode ser realizado por meio do link: <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/dividaativa/>

Após a regularização, o interessado deverá dirigir-se ao órgão ou entidade responsável pela comunicação impressa para regularizar a situação e informações sobre a inscrição no Cadin Municipal.

Caso o interessado discorde da inscrição, **poderá apresentar impugnação** ao comunicado, no prazo de 30 dias de sua expedição.

A contestação é realizada de forma remota, para isso, acesse o [SAV-Solução de Atendimento Virtual](#).

5. Quitei o Débito, como tirar meu nome do CADIN?

Após a regularização, o interessado deverá dirigir-se ao órgão ou entidade responsável pela comunicação impressa para regularizar a situação e informações sobre a inscrição no Cadin Municipal.

Caso o interessado discorde da inscrição, **poderá apresentar impugnação** ao comunicado, no prazo de 30 dias de sua expedição. A contestação é realizada de forma remota, para isso,

acesse o [SAV-Solução de Atendimento Virtual](#).

Link atual de perguntas e respostas a esse tema

<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/cadin/index.php?p=25>

[76](#)